
Protocolo nº 18.779.511-7

Conselheira: Thaísa Oliveira

Assunto: *PROPOSTA DE REAJUSTE DO AUXÍLIO TRANSPORTE DAS(OS) ESTAGIÁRIAS(OS)*

Exmas. Conselheiras, Exmos. Conselheiros,

Trata-se de procedimento iniciado pela Coordenadoria de Planejamento (fl. 2) solicitando reajuste no valor do auxílio transporte das(os) estagiárias(os) de R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado, valor que corresponde a duas passagens (ida e volta) dentro do Município de Curitiba, em razão do reajuste da tarifa do ônibus nesse município, que é a base de cálculo para o valor do auxílio transporte pago pela Defensoria. Ressalta-se que esse reajuste na tarifa do ônibus urbano já gerou reajuste desse auxílio nos quadros da instituição, entendendo-se necessário o reajuste do auxílio transporte pago para as(os) estagiárias(os) no mesmo patamar.

Após diligências da gestão orçamentária (fls. 3/5) a Coordenadoria de Planejamento se manifestou à fl. 6 atestando a consonância da despesa com o Planejamento Institucional e o ordenador de despesa declarou à fl. 7 que a despesa objeto deste protocolo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020/2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O procedimento foi distribuído para minha relatoria à fl.8.

É o sucinto relatório.

Pois bem, a Deliberação CSDP 001/2014, em seu art. 11, §3º prevê que o auxílio transporte será pago em pecúnia ou por meio de vales. Sendo pago em pecúnia, o valor será de R\$

6,00 (seis reais) por dia efetivamente estagiado. Ocorre que atualmente, o valor pago é de R\$ 9,00 (nove reais), ou seja, já houve aumento no valor deste auxílio no passado, de seis para nove reais.

Em pesquisa às normativas da instituição encontrou-se a Resolução DPG 009/20, na qual a pessoa ocupante do cargo de Defensora Pública Geral à época reajustou o valor do auxílio transporte para as estagiárias e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme autorização contida na Deliberação CSDP 001, 2018 e 006, 2019.

Assim, tem-se que já houve um reajuste deste auxílio por resolução DPG e agora busca-se novo reajuste deste auxílio, todavia, via manifestação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Em resumo: o valor fixado a título de auxílio foi determinado em deliberação do CSDP, mesmo órgão que autorizou o reajuste também via resolução DPG. Tem-se que o reajuste pode, então, ocorrer dessas duas formas, deliberação CSDP ou resolução DPG.

Neste contexto, como bem apontado pela Coordenadoria de Planejamento, e confirmado pelo ordenador de despesas, não há óbice de natureza financeira para que o valor seja reajustado, sendo apenas necessária alteração da Deliberação 001/2014 para que dela passe a constar em seu art. 11, §3º o valor de R\$ 11,00 (onze reais).

Sendo assim, voto pelo reajuste e encaminhamento para apreciação das demais pessoas integrantes do Conselho Superior.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Tháísa Oliveira
Conselheira Relatora